

PROPOSTA

A. Du...
2024/04/10
[Signature]

Ass: Ocupação de via pública com karts a pedais, na Marginal do Mar na Torreira.

A existência de um serviço de aluguer de karts a pedais (pedal go karts) a funcionar na zona da Marginal do Mar, na Praia da Torreira, de há alguns anos a esta parte, tem-se revelado uma mais-valia clara, do ponto de vista turístico e lúdico.

Havendo a presunção de mais do que um interessado na ocupação da via pública com karts, na Marginal da Torreira, proponho, a marcação de uma hasta pública, nos termos que, de seguida, se explanam:

1. Objeto e Localização.

A hasta pública incidirá sobre a ocupação de via pública com karts, na Marginal do Mar, na Torreira, em conformidade com as plantas anexas.

2. Veículos autorizados.

Os veículos autorizados, no âmbito do presente licenciamento, são os chamados “pedal go karts”, ou veículos similares, desde que impulsionados exclusivamente a pedais. Excluem-se todos os outros veículos, nomeadamente motorizados.

No prazo máximo de 15 dias antes do início da atividade, o requerente deverá apresentar uma listagem completa dos veículos a alugar, onde deverão constar o número de unidades e as características técnicas de cada uma delas.

Caberá à Câmara Municipal homologar, ou não, a utilização dos veículos, após vistoria realizada pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, realizada até 10 dias antes do início da atividade.

A Câmara Municipal poderá realizar vistorias periódicas aos veículos, no decurso da atividade.

(...)

3. Equipamentos e Espaços de Apoio – suas características.

Entendem-se como Equipamentos de Apoio as infraestruturas que, no âmbito do presente licenciamento, sejam utilizadas como:

- a) Bilheteira
- b) Armazém.

Entende-se como Espaço de Apoio, a área destinada ao estacionamento dos veículos.

Os Equipamentos de Apoio deverão funcionar em estruturas fechadas, amovíveis, com o revestimento adequado, que permitam uma correta inserção do conjunto na envolvente, dado que se trata de uma área contígua à Praia, ordenada e com grande circulação de pessoas.

O Espaço de Apoio deverá ser delimitado, em todo o seu perímetro, por estruturas amovíveis, do tipo mecos ou similares.

O requerente deverá apresentar, até 30 dias antes do início da atividade, uma proposta dos Equipamentos e Espaços de Apoio, onde constem as suas características, a aprovar pela Câmara Municipal.

4. Implantação das infraestruturas.

Os Equipamentos de Apoio deverão ocupar uma área máxima de 12 metros quadrados e o Espaço de Apoio deverá ocupar uma área máxima de 14 metros quadrados, conforme Planta anexa 1.

5. Percursos onde é permitida a circulação.

A circulação dos karts é apenas permitida nos percursos assinalados na Planta anexa 2.

A Câmara Municipal poderá alterar os percursos autorizados, sempre que esteja em causa a circulação e a segurança das pessoas e bens.

6. Base de licitação.

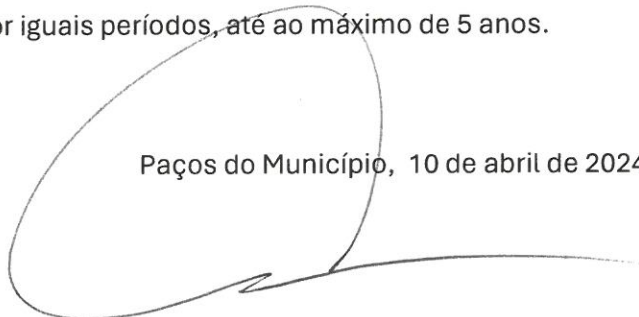
A base de licitação é a seguinte: 500€ com lanços não inferiores a 5€. Sobre o preço da arrematação incidirá o IVA à taxa legal em vigor, o qual, juntamente com o referido preço terá de ser pago, sob pena da arrematação ficar sem efeito, no próprio dia ou, excecionalmente, no primeiro dia útil que se seguir à praça.

Ao valor da adjudicação acrescem as taxas mensais de ocupação de espaços públicos, calculadas de acordo com o previsto nos artigo 21-A da Tabela de Taxas , que serão objeto de atualização anual, em conformidade com a atualização das taxas.

7. Prazo.

A ocupação de via pública será autorizada por um período de um ano, renovável, anualmente, por iguais períodos, até ao máximo de 5 anos.

Paços do Município, 10 de abril de 2024



(Januário Vieira da Cunha – Vice-Presidente da Câmara)